

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 862653/2017/MTUR/CAIXA, OPERAÇÃO 1045445-21 – PROGRAMA TURISMO.

Modalidade: Tomada de Preço

N modalidade: 0002

N processo: 0013

Comissão: COMISSÃO	ATO	Nº ATO	DATA DOC. NOMEAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2020	Portaria	2	02/01/2020

Data Julgamento Extenso: 09:00:00 de Segunda-feira , 23 de Março de 2020

PREÂMBULO

As 09:00:00 de Segunda-feira , 23 de Março de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, situada à Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro, a Comissão Permanente de Licitação designada por meio da Portaria nº 002/2020, composta pelos senhores JOSÉ LEONAN LEITE DOS SANTOS, SADRAQUE NUNES DOS SANTOS e SINARA RAMONY FONSECA RAMOS, para a Sessão Pública da Tomada de Preços em epígrafe. O Sr. José Rodrigo de Jesus Fonseca, devido a problemas administrativos, não foi possível a participar da Sessão Pública, sendo substituído pela suplente Sinara Ramony Fonseca Ramos.

CRENCIAMENTO

Apresentou a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame somente uma empresa interessada:

PARTICIPANTE:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	18.666.391/0001-43	LUANA GRAZIELLE VIEIRA DOS SANTOS

Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação aguardou 15 minutos, mas nenhuma outra interessada compareceu.

Após o prazo de tolerância, a CPL deu andamento aos trabalhos, convidando a representante da licitante presente a entregar os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”.

Em seguida, após o credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

A empresa licitante se enquadra no perfil previsto para utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, pela CPL, constatou-se o seguinte:

HABILITAÇÃO

A empresa, **C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, após análise dos documentos, verificou-se que apresentou toda a documentação conforme Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.

O contador municipal e a engenheira municipal farão, posteriormente, a análise técnica da documentação e emitirão seus pareceres.

Habilitada:

FORNECEDOR: C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CÓD. FOR.	CNPJ	REPRESENTANTE
5892	18.666.391/0001-43	LUANA GRAZIELLE VIEIRA DOS SANTOS

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra à representante legal da licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame, no que a mesma declarou está de acordo com todas as decisões tomadas até então, não tendo interesse em interpor recurso. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Comissão de Licitações deliberou quanto à abertura do envelope “PROPOSTA” na mesma sessão pública, decidindo pela continuidade da mesma, uma vez que, não acudiram mais interessados no certame, bem como foi dada a devida publicidade ao ato, estando presente a representante da empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, e a mesma não manifestou interesse de recurso, conforme item 7.2 do Edital: “A sessão de abertura dos invólucros nº. “01 DOCUMENTAÇÃO”, será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, às 09:15 horas, e o invólucro nº 02 em dia, local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial do Município, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por todos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº 02 “PORPOSTAS”, na mesma sessão pública.”

ABERTURA DO ENVELOP PROPOSTA

Ato contínuo, o Presidente comunicou a abertura do envelope proposta da licitante habilitada.

A Comissão procedeu à análise da Proposta e o Mapeamento dos Preços da empresa que se Habilitou para a presente Licitação, sendo: 1- C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Após análise da proposta, nenhuma irregularidade fora constatada com relação às mesmas, ficando, portanto, classificada para a presente licitação.

Considerando o critério de julgamento de menor preço, o valor da proposta é o seguinte: C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, valor da proposta: R\$ 494.530,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

Em seguida, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL” e demais condições descritas no item 13 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, constante do



Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar, e de consequência sugerir que após suporte técnico na análise da documentação de proposta, pelo engenheiro civil prestador de serviço desta municipalidade, consoante prerrogativa da Comissão prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993 a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação, à empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, que ofertou a melhor proposta no **valor global de R\$ 494.530,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**.

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências durante a Sessão. Apesar de toda a publicidade dada à licitação, sendo adotados todos os recursos para sua legitimidade, compareceu à Sessão Pública apenas uma empresa interessada no objeto.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão e licitante presente, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Na forma do subitem 14.2 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no Art. 109 da Lei 8.666/1993. Esta ata será também extratada e afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Sadraque Nunes dos Santos
Presidente da CPL.

José Leonan Leite dos Santos
Secretário da CPL.

Sinara Ramony Fonseca Ramos.
Membro da CPL.

Luana Grazielle Vieira dos Santos
C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA